



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 43\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 30:333 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer duas quantias respeitantes a diversos saques emitidos no ano económico de 1939 por navios da marinha de guerra portuguesa, em trânsito, e a créditos que ficaram no mesmo ano económico em dívida a diversos interessados.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:490 — Manda publicar em todas as colónias, para nelas ter aplicação, o decreto n.º 21:608, que aprovou os estatutos da União Nacional.

Portaria n.º 9:491 — Manda publicar e executar em todas as colónias o artigo 7.º do decreto n.º 13:189 e os decretos-leis n.ºs 22:626 e 22:627 e que se applique às arrematações judiciais o disposto no artigo 12.º do decreto de 4 de Agosto de 1881.

Portaria n.º 9:492 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento da Agência Geral das Colónias.

Portaria n.º 9:493 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 5.º, capítulo 1.º, do orçamento da Agência Geral das Colónias.

Portaria n.º 9:494 — Fixa as despesas a realizar com a missão geográfica de Timor.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 30:334 — Autoriza a direcção do Instituto para a Alta Cultura a aceitar o remanescente de uma herança, a fim de constituir, com o produto líquido dêsse remanescente, um fundo especial destinado, pelas forças do seu rendimento, à propagação, publicação e execução das obras de João Arroio e à atribuição de bolsas artísticas, o qual terá a designação de «Fundação Artística João Arroio».

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 30:335 — Determina que as importâncias cobradas pelas câmaras municipais destinadas ao fundo especial das comissões venatórias concelhias sejam depositadas mensalmente na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência pelas referidas câmaras, à ordem das respectivas comissões venatórias.

Despacho ministerial pelo qual se consideram revogados os despachos que estabeleceram as taxas sobre o óleo de amendoim destinado ao consumo público.

diante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 400.000\$ inscrita no artigo 263.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 10.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 344.860\$06 respeitante a diversos saques emitidos no ano económico de 1939 por navios da marinha de guerra portuguesa, em trânsito, e bem assim a quantia de 40.503\$29 respeitantes a créditos que ficaram no mesmo ano económico em dívida a diversos interessados.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

Portaria n.º 9:490

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja publicado em todas as colónias, para nelas ter aplicação, o decreto n.º 21:608, de 20 de Agosto de 1932, publicado no *Diário do Governo* n.º 195, 1.ª série, da mesma data, que aprovou os estatutos da União Nacional.

Para ser publicada nos «Boletins Oficiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 29 de Março de 1940. — O Ministro das Colónias, Francisco José Vieira Machado.

Repartição de Justiça, Instrução e Missões

Portaria n.º 9:491

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ao abrigo do artigo 91.º da Carta

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:333

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-